

••••••••••

•••••••



Procuradoria Geral

LEI Nº 0644/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÁRITAS BRASILEIRA – REGIONAL ESPÍRITO SANTO, PARA REPASSE DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a CÁRITAS BRASILEIRA – REGIONAL ESPÍRITO SANTO, visando o repasse de recursos para atender à demanda com ajuda e acompanhamento a 25 (vinte e cinco) famílias em situação de vulnerabilidade social devido às chuvas que atingiram nosso município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único – O convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo que o valor de que trata o presente artigo será repassada parcela única.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do convênio autorizado por esta Lei correrão mediante suplementação orçamentária por superávit financeiro, referente a exercício anterior (conta nº 24.335.234 – BANESTES S/A – AG. 0113), e a CÁRITAS BRASILEIRA deverá efetuar mensalmente a prestação de contas das despesas quitadas com os recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

Prefeito Municipal